



II. Modus operandi do Nível 1

<u>Acesso ao Programa do QIR: a Análise Técnica</u>	26
<u>Modus operandi do Nível 1</u>	28
<u>Projetos pré-EDIC</u>	30
<u>Nota explicativa sobre o EDIC</u>	34
<u>O EDIC e a Atualização do EDIC</u>	36
<u>Fluxograma do EDIC/Atualização do EDIC</u>	40
<u>Projetos de "Apoio às DIN"</u>	41
<u>Anexo II. 1: Modelo de projeto pré-EDIC</u>	47
<u>Anexo II. 2: Modelo e lista de verificação do EDIC/Atualização do EDIC</u>	53
<u>Anexo II. 3: Modelo de projeto de "Apoio às DIN" de Nível 1</u>	67

Acesso ao Programa do QIR: a Análise Técnica

1. Todos os Países Menos Avançados (PMA) que se tornaram beneficiários do Quadro Integrado (QI), antes do reforço do QI, tornam-se automaticamente beneficiários do QI Reforçado (QIR). Os Países do QIR que abandonam a condição ou categoria de PMA continuarão automaticamente a ter acesso aos benefícios do QIR durante três anos após terem abandonado esse estatuto e durante mais dois anos desde que o Conselho do QIR o justifique e aprove. Os novos PMA aderentes serão considerados elegíveis para beneficiários do programa do QIR quando se tiverem verificado as seguintes condições:
 - i) o PMA interessado apresentou um pedido ao Conselho do QIR para se tornar um País do QIR;
 - ii) na sequência da autorização do Conselho do QIR para a execução de uma Análise Técnica, o Secretariado Executivo (SE) do QIR nomeou uma das Agências Fundamentais do QIR para conduzir uma Análise Técnica; iii) a Agência Fundamental do QIR responsável pela realização da Análise Técnica apresentou uma recomendação favorável; e iv) o Conselho do QIR tomou a decisão que confirma a elegibilidade do PMA para se tornar um País do QIR e o SE comunicou essa decisão ao PMA.
2. Assim que os PMA se tornem beneficiários do QIR, devem ser designados por **Países do QIR**.

Teor da Análise Técnica

3. A Análise Técnica deve conter uma breve descrição da situação económica e política do país, seguida por uma recomendação proposta ao Conselho do QIR sobre a participação do país no QIR com base nos quatro critérios seguintes:

- i. Demonstração do empenho em integrar o comércio na estratégia nacional de desenvolvimento/ Documento Estratégico de Redução da Pobreza (DERP);
 - Explicação da forma como o governo está a integrar o comércio numa estratégia de desenvolvimento;
 - Quais são as políticas e as medidas previstas para esse fim; e
 - Conclusão/recomendações.
- ii. Fase preparatória do DERP/estratégia nacional de desenvolvimento;
 - Calendário, medidas a tomar; e
 - Conclusão/recomendações.
- iii. Mecanismo nacional de coordenação de doadores existente:
 - Descrição do mecanismo geral de coordenação de doadores, como um grupo consultivo ou uma mesa-redonda; e
 - Conclusão/recomendações.
- iv. Ambiente operacional nacional favorável (nível de infraestruturas, participação em atividades da Ajuda ao Comércio por parte dos gabinetes nacionais das Agências Fundamentais e Parceiras do QIR, resposta dos doadores):
 - Capacidade existente: humana, tecnológica e financeira;
 - Empenho em dedicar recursos humanos e tecnológicos para integrar eficazmente o comércio nas políticas e estratégias nacionais;
 - Envolvimento dos doadores em geral e no comércio, na competitividade e no desenvolvimento do setor privado em particular;
 - Relações com as Instituições Financeiras Internacionais (IFI);
 - Abordagem geral das reformas, incluindo o diálogo do governo com o setor privado; e
 - Conclusão/recomendações.

Modus operandi do Nível 1

Objetivos

4. O Nível 1 visa promover uma maior capacidade e autonomia do país. Proporciona recursos financeiros tendo em conta os seguintes objetivos:

- Reforçar as capacidades dos recursos humanos a nível das Disposições de Implementação Nacionais (DIN);
- Oferecer “Apoio às DIN” a nível operacional, incluindo algumas despesas correntes e equipamentos locais;
- Preparar e/ou atualizar o Estudo de Diagnóstico sobre a Integração do Comércio (EDIC); e
- Promover e apoiar ações de integração do comércio, como workshops e estudos.

5. Ao reforçar as capacidades e competências a nível de recursos humanos através da Assistência Técnica em Matéria de Comércio (ATMC) no interior das DIN, o financiamento de Nível 1 ajudará a reforçar capacidades no âmbito da formulação de políticas e promoverá a preparação, avaliação e implementação de projetos, incluindo projetos de Nível 2 financiados pelo QIR. Entende-se que todos os parceiros do QIR implementarão o processo do QIR em conformidade com as disposições contidas neste Compêndio.

Orçamento e calendário

6. O limite de financiamento por país ao longo do primeiro mandato de cinco anos do QIR é repartido da seguinte forma:

- Financiamento pré-EDIC: até um montante total de 50.000 dólares para novos beneficiários do programa do QIR;
- EDIC: até um montante total de 400.000 dólares para Países do QIR em que está a ser conduzido pela primeira vez um EDIC;
- Atualização do EDIC: 200.000 dólares a aprovar pelo Diretor Executivo (DE) do SE através da autoridade delegada pelo Conselho do QIR; os pedidos de Atualizações do EDIC que superem os 200.000 dólares devem ser aprovados pelo Conselho do QIR; e
- “Apoio às DIN” e outros tipos de ajuda para a integração do comércio: Os projetos de “Apoio às DIN” de Nível 1 podem ser planeados para um período de até cinco anos. Os projetos com uma duração superior a três anos serão aprovados de forma faseada. O financiamento a projetos de “Apoio às DIN” de Nível 1 tem o limite de 300.000 dólares por ano, ou seja, até 900.000 dólares para os primeiros três anos do projeto. A aprovação da segunda fase está associada à análise periódica, tal como estipulado nas modalidades de Monitorização e Avaliação (M/A) deste Compêndio.

Elegibilidade dos PMA

7. Todos os PMA são elegíveis e podem aceder a fundos do Nível 1 depois de se tornarem Países do QIR. Todos os PMA que se tornaram beneficiários do QI, antes do reforço do mesmo, tornam-se automaticamente beneficiários do QIR. Todos os Países do QIR que abandonaram a categoria de PMA têm acesso a fundos de Nível 1 durante um período automático de três anos e um período adicional de dois anos desde que o Conselho do QIR o justifique e aprove. O processo de se tornar País do QIR para PMA que ainda não são beneficiários do programa é descrito na secção "Acesso ao Programa do QIR: a Análise Técnica".

Projetos pré-EDIC

Objetivos, montante e duração do projeto pré-EDIC

8. A fase pré-EDIC visa, quando necessário, estabelecer as condições para que o País do QIR tome medidas para a condução do EDIC, constituir a estrutura de governação geral básica proposta pelo processo do QIR para integrar o comércio e criar as condições para o estabelecimento de uma estrutura institucional, com o objetivo de assegurar o envolvimento das partes interessadas locais e dos doadores com o governo [Facilitador de Doadores (FD) do QIR, Ponto Focal (PF) do QIR e Comité Diretor Nacional (CDN) do QIR]. Por outras palavras, esta fase pré-EDIC é crucial na medida em que estabelece a base sobre a qual será construído todo o processo de integração do comércio e do QIR ao nível do país.
9. Os novos países do QIR podem ter acesso ao financiamento de Nível 1 do Fundo de Afetação Especial do QIR (FAEQIR) antes da conclusão da sua fase de diagnóstico com vista a apoiar a capacidade e a autonomia no país a nível do processo do QIR. Para este fim, os projetos pré-EDIC do Nível 1 do FAEQIR têm por objetivo financiar atividades como a sensibilização das partes interessadas, a contribuição para o processo do EDIC em termos de promoção de processos consultivos nacionais, etc., até 50.000 dólares. Os projetos pré-EDIC têm uma duração prevista de 12 meses, no máximo. Embora o projeto possa possuir várias componentes, deve ser pedido numa subvenção única como forma de cobrir todas as rubricas orçamentais. Esta condição aplica-se a projetos financiados pelo FAEQIR.
10. A fase pré-EDIC é a primeira fase do processo do QIR no país, que começa depois de o país ser admitido como um País do QIR e termina com a validação do EDIC.

Objetivo e descrição do projeto pré-EDIC

11. O financiamento do projeto pode ser utilizado para os seguintes objetivos, entre outros:

- Sensibilização das partes interessadas nacionais (PF, potenciais membros do CDN) e de representantes-chave do governo, do setor privado e da sociedade civil para a importância da integração do comércio, o papel que o processo do QIR pode desempenhar no mesmo e a ligação entre comércio e desenvolvimento/redução da pobreza;
- Sensibilização das partes interessadas nacionais para os vários papéis e funções do processo do QIR, o que pode conduzir à seleção de pessoas/entidades para as funções de PF, FD e membros do CDN, e preparação para a designação/estabelecimento de uma Unidade Nacional de Implementação (UNI); e
- Sensibilização das partes interessadas nacionais para o papel do EDIC e para a forma de melhor assegurar a total autonomia e a participação do país no processo do EDIC.

12. Preveem-se três principais efeitos do financiamento pré-EDIC, a saber:
 - i. O estabelecimento da estrutura de governação institucional (CDN) e da estrutura técnica/ executiva (PF, FD e, se possível, UNI) para o processo do QIR a nível do país foi conseguido;
 - ii. As partes interessadas fundamentais (PF, FD e CDN), quando já tenham sido identificadas, possuem formação sobre o processo do QIR; e
 - iii. O País do QIR está preparado para conduzir o EDIC e as partes interessadas relevantes estão preparadas para contribuir para o processo do EDIC no sentido de assegurar a autonomia total.
13. São considerados quatro tipos de despesas no âmbito do financiamento pré-EDIC:
 - i. Aquisição de equipamentos para o PF, o CDN e a UNI (se já tiverem sido criados);
 - ii. Serviços de consultoria para ajudar a estabelecer as operações do QIR;
 - iii. Missões/viagens e participação em reuniões e workshops de formação ou organização das mesmas (aos níveis nacional, regional ou global/Genebra) e/ou visitas de estudo a outros Países do QIR quando necessário; e
 - iv. Desenvolvimento de materiais e ferramentas escritos e outros para fins de sensibilização.

Preparação do projeto pré-EDIC: pedido ao QIR

14. O SE, a pedido de um País do QIR, ajudará a identificar entidades/pessoas adequadas para assumirem funções pré-EDIC e EDIC. Se o PF já tiver sido nomeado pelo governo e a nomeação foi formalmente comunicada ao SE pelo responsável financeiro do ministério coordenador do QIR, o PF, tal como previsto nos respetivos procedimentos governamentais, pode então emitir um pedido de financiamento pré-EDIC em nome do governo do País do QIR. Se o PF ainda não tiver sido nomeado nesta fase, o responsável financeiro do ministério coordenador do QIR deve emitir o pedido de financiamento pré-EDIC.
15. O pedido emitido pelo PF/responsável financeiro teria, para além da descrição das atividades a financiar ao abrigo do projeto, de identificar e descrever o mecanismo pelo qual os fundos seriam transferidos, recebidos e geridos e a forma como as atividades seriam implementadas. As opções relativas aos beneficiários dos fundos e às Principais Entidades de Implementação (PEI) poderiam ser:
 - i. O ministério coordenador do QIR ou uma entidade identificada pelo ministério coordenador do QIR;
 - ii. O Ministério das Finanças para a retransmissão para o ministério/entidade de coordenação do QIR;
 - iii. Excecionalmente, uma das Agências Parceiras do QIR ou outro Doador/agência de desenvolvimento, tal como identificado e abordado pelo PF/responsável financeiro, com, se necessário, a assistência do SE e do Gestor do Fundo de Afetação Especial (GFAE) do QIR; ou
 - iv. Excecionalmente, outro mecanismo a propor pelo PF/responsável financeiro e aprovado pelo SE/GFAE.

As modalidades de implementação i. e ii. são fortemente recomendadas.

16. Os beneficiários dos fundos podem solicitar a assistência de sub-beneficiários para a implementação de algumas das atividades planejadas.
17. O pedido seria normalmente efetuado através de uma carta do PF ou, caso os procedimentos o exijam, mediante a assinatura do responsável financeiro do ministério coordenador, declarando resumidamente o objetivo do pedido (uma página), incluindo um plano de trabalho simples, um calendário e um orçamento (modelos a fornecer pelo GFAE). Não é necessário um quadro lógico. Com vista a assegurar a sua responsabilidade fiduciária, o GFAE poderá solicitar, antes ou durante a implementação do projeto, informações adicionais, como termos de referência (TdR) relativos ao pessoal ou aos consultores e informações sobre quaisquer missões ou reuniões e/ou workshops de formação planejados. O modelo do projeto pré-EDIC figura no Anexo II. 1.

Avaliação do projeto pré-EDIC

18. A análise da capacidade a realizar pelo GFAE será baseada numa ou várias das seguintes componentes conforme a situação de cada país, entidade de implementação e dimensão da subvenção no que se refere a cada país, à entidade de implementação e à dimensão da subvenção:
 - i. A missão e a análise preliminar foram conduzidas pelo SE e foram realizadas recomendações;
 - ii. Foi realizada uma análise documental das capacidades dos beneficiários e da proposta de projeto;
 - iii. Em caso de implementação por parte de uma Agência Parceira do QIR (a ONU ou uma agência de desenvolvimento), uma nota de implementação elaborada pela Agência Parceira do QIR relevante foi apresentada ao SE/GFAE para a avaliação do projeto; e
 - iv. Quando considerado necessário, o GFAE pode decidir realizar uma missão de avaliação.
19. O papel de supervisão do SE/GFAE aplica-se *ex ante*: o seu papel consiste em ajudar o País do QIR a estabelecer condições satisfatórias para a gestão do financiamento pré-EDIC e a implementação das atividades pré-EDIC, o que facilitaria, mais tarde, a operacionalidade de outros projetos de Nível 1 e de Nível 2.

Aprovação do projeto pré-EDIC

20. A nível nacional, a proposta de projeto pré-EDIC é aprovada pelo PF ou pelo responsável financeiro do ministério coordenador (quando ainda não tenha sido nomeado um PF ou os procedimentos governamentais o exijam) e dirigida ao SE. O pedido deve ser aprovado pelo DE através da autoridade delegada pelo Conselho do QIR. O SE/GFAE deve elaborar uma ficha de síntese da avaliação para informar o Conselho do QIR sobre a decisão do DE.

Acordos e desembolsos para projetos pré-EDIC

21. Na sequência da aprovação do projeto, o GFAE deve elaborar um modelo de acordo básico entre o GFAE e o País do QIR ou uma troca de cartas com a Agência Parceira do QIR envolvida. Em caso de implementação por uma entidade privada, será assinado um contrato de serviço. Os desembolsos são geralmente realizados sob a forma de duas prestações ao longo do processo pré-EDIC: a primeira no início do projeto e a segunda após a receção do relatório intercalar.

Monitorização da implementação de projetos pré-EDIC

22. Um relatório financeiro intercalar de síntese, assinado pelo PF, e um relatório final (narrativo e financeiro certificado) devem ser apresentados ao GFAE após a conclusão do projeto. Se a duração do projeto necessitar de ser excecionalmente alargada para além de um ano, deve ser obtida uma aprovação prévia para o seu prolongamento e poderá ser solicitado um relatório narrativo intercalar. O formato do relatório constituirá parte do acordo jurídico anteriormente referido. O processo de elaboração do relatório consiste em assegurar que os efeitos enumerados no projeto foram alcançados.
23. A PEI facultará ao GFAE demonstrações financeiras certificadas, emitidas pelo auditor da PEI em causa, no final do projeto e no final de cada ano civil para projetos aprovados excecionalmente com uma duração superior a 12 meses. Se for considerado necessário, o GFAE poderá exigir uma auditoria específica interna ou externa a expensas do FAEQIR ou uma auditoria integrada numa auditoria de projeto de Nível 1 subsequente. Será disponibilizado um montante de até 4000 dólares para além dos 50.000 dólares por projeto pré-EDIC se e quando necessário para cobrir esses custos adicionais.

Nota explicativa sobre o EDIC

24. O EDIC constitui o pilar do programa do QIR no que se refere à integração do comércio no plano nacional de desenvolvimento de um País do QIR. O EDIC e as políticas e planos de ação do país constituem a base de todos os projetos posteriores do QIR, sendo assim componentes fundamentais do programa.
25. O objetivo primordial de um EDIC reside em identificar os obstáculos que dificultam a integração dos PMA no sistema comercial multilateral e a integração das questões comerciais nos DERP e planos nacionais de desenvolvimento. Por conseguinte, o EDIC deve funcionar como um instrumento para realizar uma análise mais profunda destes obstáculos indo além das provas descritivas. Deve constituir a “nova fronteira” dos Países do QIR e sugerir uma série de soluções pragmáticas e reformas da política comercial que devem ser identificadas através da Matriz de Ação e implementadas através de estratégias nacionais de desenvolvimento, bem como através de políticas e planos de ação especificamente relacionados com o comércio e o setor privado. O EDIC deve proporcionar análise e recomendações aprovadas pelas partes interessadas nacionais do QIR, salvaguardando uma autonomia adequada do país em termos de espaço político e de opções na implementação das conclusões e recomendações.
26. Qualquer atualização do EDIC deve ser conduzida levando em conta quaisquer lições relevantes aprendidas durante o exercício anterior do EDIC e o registo de implementação do QI/QIR a nível nacional. A autonomia do país determinará a área e os setores a serem atualizados e a abordagem geral do processo de atualização em consulta com as partes interessadas relevantes. Os países podem decidir optar por atualizar partes ou secções dos respetivos EDIC e podem utilizar algumas das secções do modelo ou revê-las em conformidade com os seus objetivos. Globalmente, o processo de atualização pode servir para aperfeiçoar o processo de definição de prioridades ao aprofundar a análise num determinado setor ou então para reorientar as prioridades à luz dos resultados alcançados ou das lições aprendidas.
27. O modelo do Anexo II. 2 resume os principais tópicos que podem ser analisados no EDIC. Inclui também alguns tópicos suplementares relacionados com o comércio e o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM), que, se apropriado, podem ser considerados prioridades pelo País do QIR. Contudo, nem todos os tópicos são cobertos em todos os EDIC, nem se espera que sejam cobertos na totalidade em futuros EDIC ou Atualizações do EDIC. Este modelo proporciona um exemplo indicativo de questões comerciais a cobrir no EDIC/Atualizações do EDIC, em lugar de uma lista descritiva de questões a analisar. Na elaboração do EDIC/Atualizações do EDIC, devem ser utilizados outros estudos, na medida do possível, especialmente os que foram realizados a nível do país, como os estudos de Análise do Clima de Investimento e de Diagnóstico do Crescimento (Banco Mundial), Análises da Política de Investimento (CNUCED), Análises da Política Comercial (OMC), Avaliações do Impacto do Desenvolvimento Humano (PNUD), Programa de Trabalho Digno por País (OIT), etc. No entanto, estes estudos devem ser utilizados como pilares de base para aprofundar as conclusões e a análise e não para descrever um setor ou uma questão. Deve ser evitada a duplicação e assegurada a coordenação com outros estudos em curso.
28. O principal desafio do EDIC/Atualizações do EDIC consiste no estabelecimento de prioridades para os tópicos a abordar nos estudos e a incluir na Matriz de Ação. O EDIC, e especialmente as Atualizações do EDIC, deve proporcionar os pilares de base para este processo de estabelecimento de prioridades, que deve ter lugar durante um diálogo interativo com as partes interessadas antes da conclusão do EDIC ou durante o processo de atualização. Este diálogo deve ser prosseguido durante o exercício de elaboração ou de atualização do EDIC, na medida em que a participação ativa das partes interessadas durante este exercício tem probabilidades de produzir os melhores

resultados. É de importância decisiva que a Agência/entidade/pessoa que possa estar a ajudar o país a elaborar/atualizar o EDIC envide os seus maiores esforços no reforço de capacidades do governo e dos interlocutores de outras partes interessadas locais durante o processo de elaboração/atualização, com vista a assegurar a autonomia e o acompanhamento adequado durante a fase de implementação.

29. O conjunto de recomendações com prioridades definidas da Matriz de Ação deve ser validado através da convocação de um workshop de validação nacional com o objetivo final de apresentar uma série de ações pragmáticas relativas a questões específicas relacionadas com o comércio, contidas na Matriz de Ação. No curto a médio prazo, as ações previstas na Matriz de Ação devem ser traduzidas em ações financiadas por parceiros de desenvolvimento (PD) bilaterais e complementadas por projetos de Nível 2 financiados pelo QIR proporcionais ao montante de financiamento disponível no FAEQIR. No médio prazo, estas ações devem traduzir-se em políticas e nos correspondentes planos de ação prioritários do País do QIR, e constituir parte dos mesmos, com vista a reforçar as capacidades produtivas e comerciais do país.

O EDIC e a Atualização do EDIC

Projetos EDIC e de Atualização do EDIC: preparativos

30. **EDIC:** O DE, quando informa as autoridades do País do QIR que o país foi aceite como um novo País do QIR, deve também informar o País do QIR que o PF pode iniciar os preparativos para o EDIC. O primeiro passo dos preparativos consiste em formular um pedido para a realização do EDIC. O pedido incluirá as informações detalhadas mais abaixo, no n.º 33.
31. **Atualização do EDIC:** Para uma Atualização do EDIC, o País do QIR deve elaborar uma proposta de Nível 1 separada e autónoma unicamente para a Atualização do EDIC. O País do QIR pode incluir no seu projeto de "Apoio às DIN" de Nível 1 uma rubrica orçamental para o trabalho preparatório da Atualização do EDIC. A proposta separada e autónoma para a Atualização do EDIC deve incluir as informações detalhadas mais abaixo, no n.º 33.
32. Tanto os processos do **EDIC como de Atualização do EDIC**, respetivamente, obedecem aos seguintes critérios:

Passo 1: Apresentação de um pedido de EDIC/proposta de Atualização do EDIC ao SE, com cópia para o GFAE.

Passo 2: Após a receção do pedido/proposta pelo Conselho do QIR ou DE, dependendo da situação, o primeiro processo consultivo resulta numa Nota conceptual.

Passo 3: Após a finalização da Nota conceptual, o principal processo consultivo e a análise resultam num projeto de EDIC/Atualização do EDIC.

Passo 4: Após o término do prazo de apresentação de comentários sobre o projeto de EDIC/Atualização do EDIC, organização de um workshop de validação nacional.

Passo 5: Na sequência da incorporação dos comentários finais recebidos no workshop de validação nacional, conclusão do estudo e aprovação formal do estudo pelo governo do País do QIR.

Passo 6: Comunicação da aprovação pelo PF ao SE; início da implementação das prioridades identificadas no EDIC/Atualização do EDIC e respetiva Matriz de Ação.

Os passos anteriormente referidos são aprofundados nos seguintes números desta secção do Compêndio.

O SE e o GFAE, sempre que necessário, prestarão assistência ao governo do País do QIR fornecendo orientações sobre o processo a seguir e os requisitos necessários.

Passo 1: Apresentação de um pedido de EDIC/proposta de Atualização do EDIC

33. O pedido de EDIC/proposta de Atualização do EDIC deve ser apresentado ao SE, com cópia para o GFAE, pelo PF ou, sempre que os procedimentos nacionais o exijam, pelo responsável financeiro do ministério coordenador e deve incluir, *inter alia*, os seguintes elementos:

- A modalidade de implementação selecionada (implementação por uma agência, pelo governo ou por outra entidade);
- A designação da PEI;
- Os TdR do EDIC/Atualização do EDIC, incluindo uma declaração clara dos objetivos, bem como uma declaração provisória sobre o teor e a cobertura (incluindo papéis e contributos das partes interessadas identificadas) do EDIC/Atualização do EDIC;
- Um orçamento; e
- Um plano de trabalho, incluindo a data prevista de conclusão da Nota conceptual e do projeto de EDIC/Atualização do EDIC, respetivamente.

34. Com base neste pedido, o SE/GFAE realizará uma avaliação do projeto proposto e elaborará as suas recomendações para o Conselho do QIR ou DE, conforme aplicável, sob a forma de uma ficha de síntese da avaliação.

Modalidades de implementação do EDIC e da Atualização do EDIC

35. Para o EDIC/Atualizações do EDIC, estão disponíveis as três seguintes modalidades de implementação: 1) implementação por uma Agência Parceira do QIR; 2) implementação pelo governo; ou 3) implementação por outra entidade.

36. As modalidades do EDIC/Atualização do EDIC, incluindo, *inter alia*, a seleção da modalidade de implementação e da PEI, tal como especificado na proposta de projeto, devem ser rigorosamente cumpridas, a menos que seja aprovada outra forma pelo SE/GFAE na sequência de uma apresentação formal de uma revisão pelo País do QIR.

Opção 1: Implementação por uma Agência Parceira do QIR

37. Ao abrigo da primeira opção, implementação por uma Agência Parceira do QIR, o governo do País do QIR seleciona uma Agência Parceira do QIR para agir como a PEI que realiza o EDIC/Atualização do EDIC. As Agências Parceiras do QIR e o GFAE celebraram Acordos de Parceria com o objetivo de facilitar a implementação desta modalidade e o SE/GFAE verificará se a Agência possui a capacidade para realizar o trabalho. Ao abrigo da implementação por uma Agência Parceira do QIR, a Agência selecionada gere o processo global do EDIC/Atualização do EDIC com base nos TdR definidos e em estreita colaboração e acordo com o governo do País do QIR.

Opção 2: Implementação pelo Governo

38. Ao abrigo da segunda opção, implementação pelo governo, o governo do País do QIR age como a PEI e gere o processo. Esta opção exigirá uma avaliação das capacidades por parte do SE e do GFAE.

39. No caso da implementação pelo governo, deve ser nomeado um líder da equipa de intervenção (um responsável governamental) para gerir o processo, funcionar como ponto de contacto e responsabilizar-se pela implementação global do processo do EDIC/Atualização do EDIC. Esta pessoa é, em geral, o PF do QIR, o Coordenador da UNI ou outro responsável governamental estreitamente envolvido no processo do QIR. Não é remunerado pelo projeto do EDIC/Atualização do EDIC pelos seus serviços na qualidade de líder da equipa de intervenção. O líder da equipa de intervenção não participa na elaboração da Nota conceptual para o EDIC/Atualização do EDIC.
40. No caso da implementação pelo governo, o governo pode i) selecionar, através dos procedimentos governamentais aplicáveis, consultores e especialistas individuais para a Equipa do EDIC (ou seja, identificar pessoas para trabalharem no EDIC na qualidade de autor principal e de membros da equipa do EDIC e, possivelmente, um consultor internacional); ou ii) subcontratar, através dos procedimentos de contratação pública do governo (para empresas privadas) ou outros procedimentos apropriados a aprovar pelo SE/GFAE, uma entidade para realizar a totalidade ou parte do trabalho. Em ambos os casos, os fundos são desembolsados pelo GFAE para o governo, que passa então a ser responsável por quaisquer processos de subcontratação e pagamentos. A utilização de procedimentos governamentais deve ser claramente registada na proposta e, antes de iniciar qualquer processo de seleção/contratação pública, em especial no caso de uma PEI ou do autor principal do EDIC, devem ser realizadas consultas com o SE e o GFAE.
41. Os membros da equipa do EDIC, incluindo o autor principal do EDIC/Atualização do EDIC, podem ser consultores internacionais, representantes de uma firma de consultoria privada local ou de uma universidade ou centro de investigação local. O autor principal do EDIC/Atualização do EDIC geralmente redige alguns dos capítulos-chave do EDIC/Atualização do EDIC e é responsável por produzir o relatório do EDIC/Atualização do EDIC com base nos contributos dos membros da equipa. Os custos de contratação dos membros da equipa do EDIC, incluindo o autor principal, podem ser pagos com o recurso ao orçamento do projeto do EDIC/Atualização do EDIC. As contribuições dadas pelo PF, pelo Coordenador da UNI, por funcionários da UNI ou por qualquer responsável governamental não podem ser pagos com o recurso ao orçamento do EDIC/Atualização do EDIC. Caso o autor principal do EDIC/Atualização do EDIC pertença a uma firma de consultoria, universidade ou centro de investigação local, será identificado um consultor internacional, com conhecimento do processo do QIR e da agenda comercial do país, para agir na qualidade de responsável externo de garantia da qualidade. Os custos de contratação de um consultor internacional podem ser pagos com os recursos do orçamento do projeto do EDIC/Atualização do EDIC.

Opção 3: Implementação por outra entidade

42. Ao abrigo da terceira opção, implementação por outra unidade, o governo do País do QIR seleciona outra entidade como PEI. Esta pode ser, por exemplo, uma organização internacional, uma universidade, centro de investigação ou firma de consultoria privada local, uma agência de doadores bilateral, etc. Também esta opção exigirá uma avaliação das capacidades por parte do SE/GFAE. A PEI selecionada terá de celebrar um acordo/contrato jurídico com o GFAE. Ao abrigo desta modalidade, a PEI selecionada gere o processo global do EDIC/Atualização do EDIC com base nos TdR definidos e em estreita colaboração e acordo com o governo do País do QIR. Também neste caso o governo deve nomear um líder da equipa de intervenção (um responsável governamental) em conformidade com as modalidades apresentadas no n.º 39.

Passo 2: Aprovação do projeto e Nota conceptual

43. Levando em conta a ficha de síntese da avaliação do SE/GFAE, o Conselho do QIR ou o DE analisará e decidirá com base no pedido de EDIC/proposta de Atualização do EDIC. No que se refere às

Atualizações do EDIC, as propostas com um orçamento inferior a 200.000 dólares são aprovadas pelo DE através da autoridade delegada pelo Conselho do QIR e a ficha de síntese da avaliação é partilhada com o Conselho do QIR na sequência da aprovação, ao passo que as propostas com um orçamento superior a 200.000 dólares são aprovadas pelo Conselho do QIR.

44. Na sequência da aprovação do pedido de EDIC/proposta de Atualização do EDIC, o SE encarrega o GFAE de celebrar um acordo com a PEI. A PEI realiza uma missão e um primeiro processo consultivo e produz uma Nota conceptual. A Nota conceptual terá de ser produzida independentemente de quem lidera o processo. Tal como estipulado na “Lista de verificação do EDIC/Atualizações do EDIC” no final do Anexo II. 2, uma Nota conceptual descreve a estratégia comercial ou as práticas existentes do país; as ligações ao DERP/planos nacionais de desenvolvimento e outras questões fundamentais relativas à integração; os objetivos e questões-chave do EDIC/Atualização do EDIC; a abordagem ao processo e respetivas modalidades; a lista de partes interessadas locais e de PD internacionais/bilaterais que foram consultados ou que participaram nas reuniões de consulta; e uma descrição do processo de consulta, bem como a validação e a divulgação das conclusões. No caso de uma Atualização do EDIC, a Nota conceptual deve também basear-se em quaisquer lições relevantes aprendidas durante o processo inicial do EDIC e especificar a direção que o governo pretende seguir na sequência da atualização. A PEI deve apresentar o projeto ao PF para aprovação, que, após ter solicitado e incorporado os comentários das partes interessadas do país, apresenta a Nota conceptual ao SE. O SE deve distribuir a Nota conceptual aos membros do Conselho do QIR para que estes possam comentá-la.

Passo 3: Projeto de EDIC/Atualização do EDIC

45. Logo que os comentários relevantes do Conselho do QIR sejam incorporados e a Nota conceptual aprovada como final pelo PF, este deve solicitar à PEI que dê início a outras investigações e consultas para o EDIC/Atualização do EDIC e elabore um projeto para análise, em conformidade com o modelo do EDIC e a lista de verificação constante do Anexo II. 2. Assim que o PF, com base em análises consultivas do projeto no país, esteja satisfeito com a qualidade do EDIC/Atualização do EDIC, este deverá apresentá-lo ao SE.

Passo 4: Workshop de validação nacional

46. O SE deve distribuir o projeto de EDIC/Atualização do EDIC aos membros do Conselho do QIR. O PF garantirá que os comentários relevantes dos membros do Conselho do QIR serão levados em consideração, em conjunto com os que foram recebidos enquanto parte de consultas finais do país antes de organizar um workshop de validação nacional.

Passo 5: Aprovação do estudo pelo governo do País do QIR

47. Os contributos e comentários efetuados durante o workshop de validação nacional serão levados em consideração e será preparado um projeto final. O governo deve aprovar oficialmente o EDIC/Atualização do EDIC.

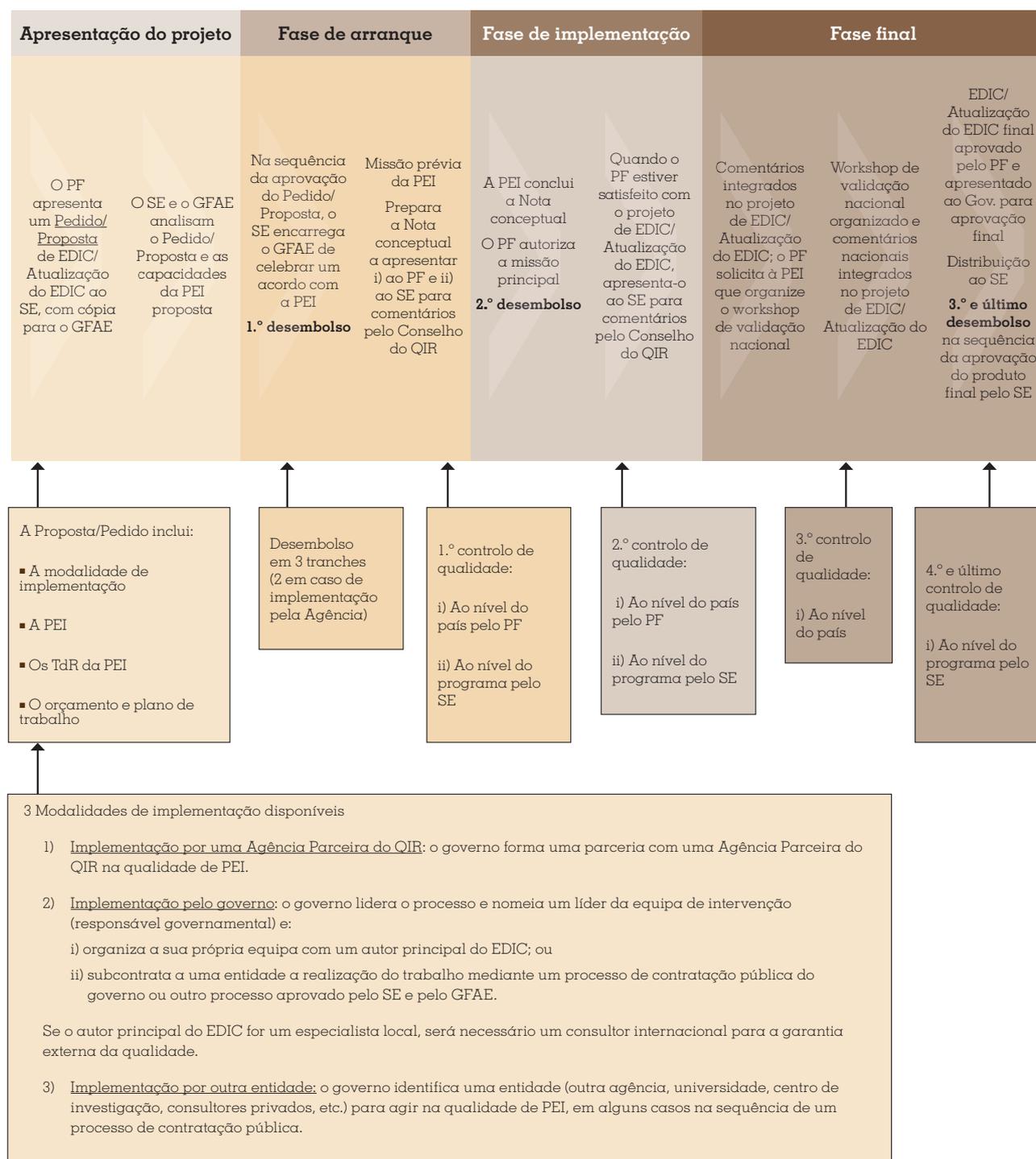
Passo 6: Implementação da Matriz de Ação do EDIC/Atualização do EDIC

48. Assim que o governo tenha aprovado oficialmente o EDIC/Atualização do EDIC, o PF apresenta o EDIC final/Atualização do EDIC ao SE para informação e distribuição, ao passo que do governo se

espera que integre as prioridades identificadas na Matriz de Ação na sua estratégia e planos de ação para a respetiva implementação.

49. Caso um País do QIR receba financiamento para um EDIC/Atualização do EDIC de um doador que não o FAEQIR, continua a ser vivamente recomendado que os procedimentos descritos na secção anterior sejam cumpridos.

Fluxograma do EDIC/Atualização do EDIC



Projetos de “Apoio às DIN”

Preparação do projeto: Formulação de propostas

1. As propostas de projeto são elaboradas, sob a responsabilidade do PF, pela UNI, se existente, e em estreita consulta com o CDN e o FD. Na elaboração das propostas, o PF pode solicitar o aconselhamento e a assistência de outros parceiros, como as Agências Parceiras do QIR, agências regionais ou internacionais, doadores, ONG, etc. A proposta de projeto será elaborada em conformidade com o formato do QIR para propostas de Nível 1 (ver Anexo II. 3 relativo ao modelo de projeto de Nível 1).
2. O SE e o GFAE proporcionarão aconselhamento ao longo do processo com vista a assegurar que os requisitos relativos ao projeto de Nível 1 e processo de aprovação foram cumpridos. Caso a proposta de projeto identifique uma PEI que não o governo, a UNI deve procurar obter o seu contributo durante a fase de preparação do projeto.
3. Os projetos de Nível 1 podem ser formulados para um período de até cinco anos. Os projetos com uma duração superior a três anos serão aprovados de forma faseada. Estas fases serão associadas a análises periódicas, tal como previsto nas modalidades relevantes de M/A.

Avaliação do projeto

4. O Comité de Avaliação do Nível 1 (CAN 1) avalia a proposta de projeto no país. É presidido pelo PF e inclui o FD (ou, em circunstâncias excecionais, outro doador designado pelo FD), um representante do Ministério do Comércio (se o PF não pertencer a esse ministério), um membro do CDN designado pelo presidente do CDN e pela PEI selecionada no caso de não estar representada por qualquer um dos membros estipulados do CAN 1 (tal não se aplica quando a implementação é realizada através de consultores ou quando a PEI ainda não foi selecionada). Estes são os membros principais do CAN 1 e constituem o mínimo de membros obrigatórios. O PF, em consulta com os outros membros principais, pode optar por convidar outros representantes, que poderão incluir o setor privado ou departamentos do governo, para participarem na avaliação. O GFAE e o SE poderão participar nas reuniões do CAN 1 como observadores.
5. O CAN 1 analisará a proposta de projeto, incluindo a seleção da PEI, e quaisquer relatórios de avaliação e memorandos que lhe tenham sido disponibilizados antes de realizar a sua avaliação. O CAN 1 realizará uma reunião de avaliação e serão elaboradas atas dessa reunião. As atas devem refletir, *inter alia*, a aprovação da PEI pelos membros do CAN 1. As atas serão distribuídas com a maior brevidade aos membros principais do CAN 1 para que estes as assinem e aos observadores que participaram na reunião. As atas assinadas do CAN 1 devem ser consideradas como parte integrante da proposta de projeto.
6. Os membros do CAN 1 devem, enquanto parte das suas deliberações, decidir se recomendam o projeto para aprovação. Apenas projetos aprovados por todos os membros obrigatórios do CAN 1 podem ser apresentados ao SE para transmissão ao Conselho do QIR para aprovação.
7. Antes da apresentação ao Conselho do QIR, o SE e o GFAE deverão realizar uma avaliação do projeto. Esta avaliação incidirá sobre todos os aspetos do projeto. O objetivo da avaliação é examinar e avaliar os objetivos do projeto, determinar se o projeto proposto tem probabilidades de alcançar estes objetivos de forma eficiente e, se necessário, recomendar condições que devem ser cumpridas

para assegurar que os objetivos do projeto serão alcançados. A avaliação abrange tanto o projeto como a entidade ou entidades que irão implementá-lo.

8. O processo de avaliação conduzirá à preparação de um Memorando de Recomendações do SE, incorporando as avaliações e conclusões do SE e do GFAE.
9. O SE avaliará e fará recomendações, conforme apropriado, sobre os aspetos programáticos e materiais do projeto, incluindo a coerência do projeto com os objetivos do QIR e a qualidade dos resultados previstos do projeto e dos indicadores de desempenho na proposta de projeto, em conformidade com o Quadro de Monitorização e Avaliação do QIR. O SE poderá exigir uma missão ou troca de correspondência adicional, conforme apropriado, para consolidar esta avaliação.
10. O GFAE deverá, de acordo com a sua plena responsabilidade fiduciária, i) conduzir uma análise fiduciária exaustiva do projeto, levando em conta o aspeto financeiro, a contratação pública, os desembolsos e os aspetos jurídicos e de combate à corrupção do projeto; ii) realizar uma avaliação da capacidade de implementação a nível operacional e financeiro da PEI, incluindo a própria capacidade interna de monitorização do projeto por parte da PEI; e iii) formular recomendações para reforçar capacidades nos aspetos anteriormente referidos, conforme necessário. O GFAE realizará uma análise documental da proposta e, se necessário, uma missão para a sua avaliação (em conjunto com o SE, se possível). A avaliação, a análise e as recomendações do GFAE relativas ao projeto serão devidamente formalizadas no Relatório de Avaliação de Capacidades (RAC), garantindo que a proposta cumpre os requisitos fiduciários estipulados no modelo de projeto de Nível 1 em anexo.

Aprovação do projeto

11. Os projetos de Nível 1 serão apresentados para aprovação ao Conselho do QIR mediante procedimento escrito. Uma proposta de projeto de Nível 1 será considerada aprovada a menos que um membro do Conselho do QIR com direitos de voto interponha uma objeção no prazo de quinze (15) dias úteis na Suíça a contar da data da sua apresentação ao Conselho do QIR. Caso um membro do Conselho do QIR interponha uma objeção à aprovação de um projeto, essa objeção será comunicada por escrito ao SE no prazo de 15 dias úteis em Genebra a contar da data da distribuição da proposta. Os comentários e questões recebidos relativamente à proposta serão tratados pelo DE através de consultas com o GFAE, a PEI e o PF e o Conselho do QIR receberá uma resposta sem atrasos injustificados. No entanto, estes comentários e questões não impedirão, por si só, a aprovação de uma proposta de projeto.
12. O DE realizará consultas com o GFAE, a PEI e o PF num esforço para resolver a objeção. O DE poderá, relativamente a qualquer proposta de projeto em consideração, exigir informações suplementares ou ajustamentos na conceção ou estrutura de custos ou solicitar quaisquer outras alterações. Depois dessa consulta, e quando apropriado após a revisão da proposta de projeto, o DE deve garantir que todas as objeções são levadas em conta. Nos casos em que a objeção seja resolvida de forma satisfatória para o PF, a PEI e o(s) membro(s) do Conselho do QIR envolvido(s), e qualquer possível revisão da proposta de projeto seja limitada, a proposta de projeto pode ser considerada como aprovada e o DE deve distribuir a proposta de projeto final e uma nota explicativa aos membros do Conselho do QIR para sua informação. Nos casos em que a objeção não possa ser resolvida ou em qualquer caso que o DE considere apropriado, esse projeto pode ser novamente apresentado ao abrigo do procedimento escrito anteriormente referido para aprovação pelo Conselho do QIR.
13. A nova apresentação incluirá uma nota explicativa do DE que especificará as alterações efetuadas na proposta de projeto e/ou as informações complementares consideradas relevantes para não solicitar alterações relativamente aos pontos constantes da proposta de projeto a que se referem as objeções expressas pelo(s) membro(s) do Conselho do QIR. Este período de consulta tem o prazo máximo de dez (10) dias úteis na Suíça. Em caso de objeção por um membro do Conselho do QIR na

sequência dessa nova apresentação, a proposta de projeto deve ser submetida à consideração na seguinte reunião regular do Conselho do QIR.

14. O Conselho do QIR pode decidir delegar a aprovação de projetos de Nível 1 ao DE até um determinado montante a definir pelo Conselho do QIR.

Acordos e desembolsos

15. Na sequência da aprovação de um projeto de Nível 1 pelo Conselho do QIR, o DE deve enviar uma comunicação formal ao GFAE declarando que o projeto foi aprovado. O GFAE deve então celebrar um acordo jurídico com a PEI. Cabe ao GFAE a responsabilidade de assegurar a inclusão nos acordos relevantes de todos os termos e condições necessários e dos direitos e responsabilidades das partes, incluindo os que foram identificados durante a fase de preparação e avaliação do projeto. O GFAE deve facilitar o desembolso ao beneficiário no prazo de dez (10) dias úteis na Suíça a contar da data da assinatura do acordo jurídico final, assumindo que não se verificam quaisquer atrasos causados por requisitos de transações bancárias alheios ao controlo do GFAE.

Modalidades de implementação

16. Estão disponíveis dois tipos de modalidades de implementação para os projetos de Nível 1. O CAN 1 deve recomendar qual a mais adequada para um projeto específico.

Opção 1: Implementação pelo governo através da UNI

17. Esta modalidade de implementação é vivamente recomendada para projetos de Nível 1. A responsabilidade e a obrigação de prestar contas pela gestão do projeto cabe, em primeiro lugar, ao PF e à UNI, que atuam com a supervisão do CDN. Nesta modalidade, os fundos do projeto são transferidos para o governo para a UNI através dos acordos bancários definidos. Tal implica a existência de uma conta sujeita a auditoria no ministério responsável pela implementação do QIR ou na UNI quando tiver sido autorizada uma estrutura autónoma provisória pelo DE através da autoridade delegada pelo Conselho do QIR.
18. Um projeto cuja implementação esteja a cargo da UNI pode determinar que algumas atividades específicas sejam assumidas por outras entidades que não a PEI, como Agências Parceiras do QIR, agências regionais ou outras agências internacionais, ONG, um prestador de ATMC do setor privado, etc. Neste caso, essas entidades serão, na sequência de procedimentos de contratação pública ou outros processos adequados a aprovar pelo SE e pelo GFAE, identificadas, subcontratadas e subordinadas à UNI. Caso certas atividades sejam assumidas por uma Agência Parceira do QIR (ou, nalguns casos, outra entidade conforme aprovado pelo Conselho do QIR) com a qual o GFAE tenha celebrado um Acordo de Parceria (ou similar), espera-se que o GFAE, para efeitos de eficiência, possa transferir tais fundos diretamente para essa entidade mediante um pedido escrito da PEI.

Opção 2: Implementação não governamental

19. Esta modalidade de implementação deve ser ponderada apenas se o CAN 1, com base em consultas apropriadas com as partes interessadas relevantes (incluindo o SE/GFAE) e em documentação,

determinar que a implementação pelo governo através da UNI não é viável ou que é fortemente desaconselhada. Neste caso, a responsabilidade e a obrigação de prestar contas pelo projeto cabe a uma das Agências Parceiras do QIR ou a uma agência de doadores bilateral a selecionar pela UNI e a aprovar pelo CAN 1. A escolha da UNI será baseada numa avaliação, pelas partes, das vantagens comparativas dessa entidade, incluindo conhecimentos especializados em ATMC, possíveis sinergias com outros projetos em curso, experiências anteriores, etc. Em qualquer caso, a agência responsável pela implementação levará em consideração os princípios básicos do QIR de reforço da autonomia nacional e de criação de parcerias para o desenvolvimento, bem como princípios de transparência (orçamento transparente), procedimentos simplificados, etc.

20. Em casos em que a implementação de um projeto de Nível 1 não seja assumida por uma Agência Parceira do QIR, a seleção da PEI terá de ser efetuada em consulta com o SE e o GFAE. A entidade selecionada terá de celebrar um acordo/contrato jurídico com o GFAE.

Neutralidade

21. Com vista a evitar qualquer possível conflito de interesses, o FD, em geral, não deve ser considerado um prestador de serviços no âmbito da implementação das atividades de um projeto (enquanto PEI ou outra entidade). No entanto, em casos devidamente justificados, o Conselho do QIR pode decidir renunciar à aplicação desta cláusula, na sequência de um pedido específico do PF ou do responsável financeiro quando os procedimentos o exigirem, em nome do governo do País do QIR, após consulta prévia com os outros doadores presentes no país.

Monitorização e Avaliação

22. A M/A do projeto terá lugar em conformidade com as disposições da secção sobre o Quadro de Monitorização e Avaliação do QIR.



Anexo II. 1: Modelo de projeto pré-EDIC

Formato do pedido

O pedido seria geralmente sob a forma de uma carta do Ponto Focal (PF) declarando resumidamente o objetivo do pedido (uma página), incluindo como anexo o documento constante deste Anexo 1 devidamente preenchido, um plano de trabalho simples e um orçamento detalhado de acordo com o modelo seguidamente apresentado. Não é necessário um quadro lógico. Da perspectiva fiduciária, o GFAE pode solicitar algumas informações adicionais antes ou durante a implementação das atividades, como termos de referência dos funcionários ou consultores e informações sobre quaisquer missões, reuniões e/ou workshops de formação programados.

QUADRO INTEGRADO REFORÇADO	PROPOSTA DE PROJETO PRÉ-EDIC
SECÇÃO I: Página de resumo	
I. 1 Título do projeto	Breve descrição do objetivo e finalidade do projeto.
I. 2 Entidade beneficiária da subvenção	Nome, natureza (pública, privada, outra), nacional ou internacional.
I. 3 Entidade de implementação (se diferente da entidade beneficiária da subvenção)	Nome, natureza (pública, privada, outra), nacional ou internacional.
I. 4 Duração do projeto	Meses, anos, indicando a data de início prevista.
I. 5 Custo total do projeto	Em US\$ por ano.
I. 6 Financiamento do QIR solicitado	Em US\$ por ano.
I. 7 Outras fontes de financiamento (incluindo financiamento de contrapartida, se aplicável)	Em US\$ por ano, em espécie numa lista separada.
I. 8 Breve descrição dos principais resultados e atividades	Resumo dos pontos 12 e 13, abaixo.
I. 9 Aprovado por e data	PF e SE.
SECÇÃO II: Descrição do projeto	
II. 1 Contexto	Breve resumo do regime da política comercial, papel do comércio na estratégia global de desenvolvimento e resumo do processo do QIR até à data (candidatura, Análise Técnica, cobertura prevista do EDIC e calendário, se aplicável).
II. 2 Objetivo	Declaração da finalidade do projeto, que deve incluir a preparação do terreno para que o processo do QIR seja implementado com êxito no país e, assim, que o comércio seja integrado; apoio à agenda comercial prestado de forma coordenada e reforço das capacidades comerciais.
II. 3 Efeitos	Lista com os efeitos específicos que o projeto procura alcançar para concretizar a finalidade anteriormente indicada; entre estes devem contar-se: <ul style="list-style-type: none">■ Familiarização, pelas partes interessadas, com o QIR e com as ligações comércio-crescimento-pobreza;■ Estabelecimento das Disposições de Implementação Nacionais do QIR (DIN – PF, CDN, FD, UNI) no país;■ Formação das principais partes interessadas no processo do QIR e quadro institucional; e■ Fornecimento de informações sobre o EDIC e o processo do EDIC.

QUADRO INTEGRADO REFORÇADO	PROPOSTA DE PROJETO PRÉ-EDIC
II. 4 Atividades-chave	<p>Lista das atividades-chave do projeto para cada um dos efeitos a alcançar através destas atividades. Entre estas atividades devem contar-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Workshops de familiarização (número, local, público); ▪ Ações de divulgação com vista a sensibilizar as partes interessadas nacionais (brochuras, programas de rádio ou televisão, artigos de imprensa); ▪ Estabelecimento do quadro institucional do QIR (nomeação do FD, membros do CDN, processo da UNI); ▪ Calendário para o estabelecimento das DIN do QIR no país; ▪ Eventos de formação (locais ou participação em workshops regionais ou visitas de estudo a Países do QIR com experiência); ▪ Calendário e plano de trabalho para fornecimento de informações para o EDIC (workshops/reuniões para fornecimento de informações para o conceito, capítulos provisórios e relatório provisório; reuniões com a equipa do EDIC durante a fase de conceito e a fase principal de recolha de dados); e ▪ Outras atividades (a descrever).
II. 5 Sustentabilidade	<p>Descrição da forma como os resultados do projeto irão perdurar para além da duração do projeto. É de salientar que, à exceção dos resultados relacionados com o EDIC, todas as atividades prosseguirão ao abrigo de outros projetos de Nível 1 para apoio das DIN.</p>
SECÇÃO III: Disposições de Implementação do Projeto	
III. 1 Seleção e descrição da entidade de implementação	<p>Descrição do processo de seleção e da natureza da Entidade de Implementação, experiência na prestação dos serviços pedidos, referências, etc.</p>
III. 2 Abordagem à autonomia nacional	<p>Descrição da forma como o projeto concretizará o princípio da autonomia nacional.</p>
SECÇÃO IV: Parâmetros Operacionais do Projeto	
IV. 1 Plano de trabalho	<p>Fornecimento de um plano de trabalho mês a mês para as atividades anteriormente enunciadas.</p>
IV. 2 Orçamento	<p>Fornecimento de um orçamento detalhado (ver abaixo).</p>
SECÇÃO V: Disposições de Responsabilização do Projeto	
V. 1 Estatuto jurídico da entidade de implementação	<p>Personalidade jurídica e identificação fiscal.</p>
V. 2 Responsabilidades fiduciárias	<p>Organização do projeto e descrição dos papéis e funções dos funcionários-chave que assumem responsabilidades fiduciárias.</p>
V. 3 Gestão financeira e fiduciária	<p>Descrição dos procedimentos relativos à contabilidade, gestão financeira, etc.</p>
V. 4 Regime de apresentação de relatórios	<p>Tipos de relatórios, frequência, funcionários signatários.</p>
V. 5 Requisitos de auditoria	<p>Descrição dos procedimentos de auditoria.</p>

Modelo de Orçamento Detalhado

País:

Título do projeto:

Data de início:

Duração do projeto:

Orçamento detalhado em US\$:

Conta do orçamento	Conta da despesa	Categoria	Descrição	Unidade	Unidade	Custo unitário	Custo total	Comentários
71200	71205	Especialistas internacionais	Consultores internacionais	Mês	0	0	-	
71300	71305	Funcionários de apoio	Apoio administrativo	Mês	0	0	-	
71400	71410	Especialistas nacionais	Consultores nacionais	Mês	0	0	-	
71600	71615	Viagem e missões	Ajudas de custo diárias em viagem	Dias	0	0	-	
71600	71610	Viagem e missões	Bilhetes de avião	Bilhetes	0	0	-	
71600	71635	Viagem e missões	Viagem (outros)	Viagem	0	0	-	
63400	63405	Custos de aprendizagem	Custos diversos	Formação	0	0	-	
63400	63406	Custos de aprendizagem	Custos dos bilhetes	Formação	0	0	-	
63400	63407	Custos de aprendizagem	Ajudas de custo	Formação	0	0	-	
63400	63408	Custos de aprendizagem	Subcontratos	Formação	0	0	-	
72100	72120	Subcontratos	Atividades do EDIC	Contrato	0	0	-	
72100	72125	Subcontratos	Investigação e estudos	Contrato	0	0	-	
72100	72145	Subcontratos	Serviços	Contrato	0	0	-	
72100	72155	Subcontratos	Custos de secretariado	Contrato	0	0	-	
72200	72205	Equipamento	Equipamento	Montante fixo	0	0	-	
72200	72220	Equipamento	Móveis de escritório	Cada um	0	0	-	
74200	74215	Comunicação	Divulgação e promoção de comunicações	Mês	0	0	-	
74100	74110	Serviços profissionais	Ações de auditoria	Auditoria	0	0	-	
73100	73125	Instalações	Aluguer e manutenção	Mês	0	0	-	
74500	74525	Diversos	Despesas diversas	Mês	0	0	-	
Total								



Anexo II. 2: Modelo e lista de verificação do EDIC/ Atualização do EDIC

1. O presente modelo resume os principais tópicos geralmente cobertos por um EDIC e inclui alguns tópicos adicionais relativos à relação entre o comércio e o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM), conforme apropriado e considerado prioritário pelo governo do PMA. Contudo, nem todos os tópicos são cobertos em todos os EDIC, nem se espera que sejam cobertos na totalidade em futuros EDIC ou Atualizações do EDIC. Este modelo proporciona um exemplo indicativo de questões comerciais a cobrir no EDIC/Atualizações do EDIC, em lugar de uma lista descritiva de questões a analisar.

A. Sumário Executivo e Matriz de Ação

2. Será apresentado um Sumário Executivo curto e objetivo, destacando os principais pontos e mensagens do EDIC, especialmente os factos e conclusões inequívocos identificados ao nível do país que dificultam a integração do PMA no Sistema Comercial Multilateral (SCM), e de que forma se espera que o comércio contribua para o alcance dos ODM, incluindo, quando relevante, quaisquer diferenças nos obstáculos ao comércio enfrentadas pelas pessoas pobres, pelas mulheres e pelos homens.
3. Esta secção contém também a Matriz de Ação, que resume, em termos concretos, os objetivos estratégicos prioritários e as ações-chave que serão necessários para fazer face aos principais obstáculos ao comércio. A Matriz de Ação incluirá recomendações políticas pragmáticas que podem refletir-se nos programas governamentais específicos ou planos de ação a formular com vista a efetuar o acompanhamento do EDIC e em projetos e medidas específicos, incluindo aqueles para os quais será procurada ajuda externa. A Matriz de Ação deve especificar o seguinte:
 - Um calendário adequado;
 - Os organismos responsáveis por implementar as recomendações; e
 - A fonte de apoio de doadores existente e potencial.
4. De preferência, a Matriz de Ação deve ser apresentada num formato que possa ser facilmente integrado num Documento Estratégico de Redução da Pobreza (DERP) ou plano de desenvolvimento de um país no curto prazo e constituir a base de programas de desenvolvimento mais específicos para o comércio e o setor privado a formular pelo governo no médio prazo após a conclusão do EDIC, com vista a fomentar um desenvolvimento sustentável das capacidades produtivas e comerciais do país.
5. Na definição da Matriz de Ação e informação dos doadores existentes e potenciais, seria importante refletir, no caso de apoio existente, o apoio que alcançou um impacto mensurável da eficácia e, no caso de apoio potencial, se já foi efetuado um compromisso.

B. Questões comerciais gerais

Ambiente macroeconómico

6. Um ambiente macroeconómico estável, incluindo uma taxa de câmbio estável, constitui um pré-requisito para a melhoria do desempenho comercial. Por conseguinte, o EDIC pode conter uma análise e avaliação atualizadas do ambiente macroeconómico e da forma como se relaciona com as grandes restrições incontornáveis ao desenvolvimento das capacidades produtivas e comerciais do país, o que poderia incluir os seguintes elementos:
 - O ambiente macroeconómico geral (crescimento, política monetária e fiscal, situação da dívida, remessas de fundos) e o estado do setor financeiro, incluindo a disponibilidade de crédito para investimento e financiamento;
 - As tendências da taxa de câmbio real face aos seus principais parceiros comerciais e implicações para a competitividade;
 - O impacto da liberalização do comércio no desempenho macroeconómico do país, incluindo o orçamento do governo e a política monetária; e
 - O impacto da política macroeconómica na redução da pobreza e alcance dos ODM.
7. Em termos gerais, esta secção do EDIC deve ser breve e estar associada ao resto do EDIC e não constituir uma secção autónoma.

Estrutura e padrão

8. A fim de fornecer informações de contexto sobre o ambiente comercial geral, o EDIC deve apresentar uma panorâmica das tendências existentes no comércio e nos fluxos de investimento e da origem e destino destes fluxos. A extensão e a profundidade desta secção devem estar associadas à importância da matéria no que se refere ao desempenho do país a nível de comércio e investimento, ou seja, se um país demonstra um fraco desempenho a nível de comércio e investimento, é preferível passar à identificação dos motivos que estão por trás desse desempenho ao invés de o descrever através de dados que, na maioria das vezes, são extremamente vagos. Além disso, esta secção abordará as (potenciais) vantagens comparativas do país em causa. Recomenda-se a inclusão, sempre que possível, de dados discriminados por género.
9. Entre as questões específicas a analisar contam-se as seguintes:
 - Padrão e tendências das importações e exportações (incluindo uma análise das suas capacidades e intensidade de capital e grau de diversificação) e do investimento;
 - Comparações internacionais com o desempenho comercial de países semelhantes;
 - Qualidade dos dados comerciais; e
 - Lições retiradas de ações anteriores destinadas a atrair investimento direto estrangeiro (IDE) e estimular o desempenho comercial.

Política comercial e instituições

10. Esta secção constitui um aspeto-chave do EDIC e deve identificar claramente os factos e números que afetam o desempenho comercial do país. Deve analisar detalhadamente o regime da política comercial do país e destacar aspetos a melhorar. Esta secção deve explicar claramente o processo de tomada de decisões em matéria de política comercial do país, os seus mecanismos, os canais de diálogo com o setor privado, a existência de mecanismos de consulta intergovernamental sobre questões comerciais, especialmente, mas não só, com o ministério responsável pelo DERP ou outros planos nacionais de desenvolvimento ou de financiamento. Serão também analisadas as intervenções no domínio do comércio e os regimes de incentivo com vista a avaliar a sua eficácia em termos de apoio à expansão do comércio e desenvolvimento da capacidade nacional do setor privado; os obstáculos nesta área devem receber especial atenção. Deve ser incluída uma descrição da ajuda externa disponível ao PMA para a promoção do comércio e do investimento.
11. Entre as questões específicas a analisar contam-se as seguintes:
 - O processo de tomada de decisões em matéria de política comercial do país e a capacidade de o ministério do comércio elaborar um roteiro para a política comercial, incluindo a coordenação da política comercial do país com outros ministérios competentes, o setor privado, agentes não governamentais e instituições de promoção do comércio;
 - O regime comercial em termos de pautas aduaneiras, dispersão de pautas aduaneiras, taxa efetiva de proteção, potenciais desincentivos à exportação e outras restrições ao comércio não pautais, como licenças de exportação e importação, impostos à exportação e proibições de exportação;
 - Outras intervenções no domínio do comércio, incluindo empresas comerciais estatais, medidas compensatórias, direitos antidumping e salvaguardas; e
 - Incentivos institucionais ao comércio, incluindo zonas francas industriais para a exportação, instituições de promoção do comércio e mecanismos de consulta com o setor privado e as organizações da sociedade civil.
12. As questões abordadas nos pontos dois a quatro não devem limitar-se a uma descrição dos vários aspetos do regime comercial, devendo antes ser relacionadas com o quadro geral analisado no ponto um, de forma a compreender os motivos políticos de determinada medida comercial, o seu grau de apoio pelas diferentes partes interessadas e as opções que possam estar disponíveis para abordar aspetos do regime comercial que não funcionam corretamente.

Acordos comerciais e acesso ao mercado

13. Os PMA beneficiam de tratamento preferencial em muitos mercados e são cada vez mais integrados em acordos comerciais multilaterais, regionais e bilaterais e participam nas negociações. Esta secção deve analisar a extensão da utilização e a relevância das preferências comerciais e avaliar a capacidade de negociação e os mecanismos de negociação interna do país, já que se relacionam com as negociações comerciais e a implementação dos acordos celebrados.

14. Em especial, esta secção poderia incluir:

- Uma análise do processo de consulta aquando do desenvolvimento de posições de negociação nacionais, incluindo consultas com o setor privado e outros ministérios;
- Uma avaliação da capacidade técnica do país para participar eficazmente nas negociações comerciais e representar os seus interesses elaborando propostas de negociação;
- A situação atual das negociações e a capacidade de implementar acordos comerciais multilaterais, regionais e bilaterais, inclusivamente na área da propriedade intelectual;
- Os benefícios e custos de envolvimento em vários acordos comerciais;
- A utilização de preferências (discriminadas e a nível da linha pautal, se possível) e outras oportunidades de mercado;
- Uma análise de possíveis desafios no acesso a mercados de exportação, como normas, incluindo normas sanitárias e fitossanitárias (NSF), barreiras técnicas ao comércio (BTC), picos pautais e progressividade pautal, incluindo modalidades e opções para cumprir esses requisitos, e a forma de tirar proveito das oportunidades;
- Recomendações para melhorar os acordos preferenciais com outros países e melhorar a utilização dos acordos existentes; e
- Implicações comerciais de um possível abandono da categoria de PMA por parte de um país, se aplicável.

Adesão à OMC (se aplicável)

15. Para países que se encontram no processo de adesão à OMC, é útil incluir no EDIC a forma como o país pode maximizar os benefícios da adesão à OMC.

16. Entre os exemplos de questões que podem ser abordadas encontram-se as seguintes:

- Descrição dos principais benefícios previstos da adesão à OMC e obstáculos ao cumprimento dos requisitos relacionados (exemplo: consolidações pautais, apoio nacional à agricultura, implementação de acordos regulamentares relacionados com o comércio, etc.);
- Avaliação de áreas para possíveis melhorias em termos de capacidade de negociação e consulta ao nível nacional;
- Apresentação de experiências de países semelhantes que aderiram recentemente à OMC;
- Análise de políticas e regulamentações afetadas pelas obrigações da OMC (por exemplo, as que regem os subsídios, as normas, a propriedade intelectual, as empresas comerciais estatais, as licenças de importação, os instrumentos de defesa comercial, as operações aduaneiras, etc.), implicações para a política nacional e prioridades sugeridas para o plano de ação legislativa do país;
- Apresentação de assistência técnica disponível e necessária para implementar estas reformas; e
- Visão geral das questões de importância especial para o país para as quais se preveem os maiores benefícios decorrentes da adesão.

Comércio, redução da pobreza e desenvolvimento sustentável (e/ou alcance dos ODM)

(O título e o teor desta secção podem ser alterados consoante a situação específica do país. Para além de questões relativas ao comércio e à pobreza, com base nas prioridades dos PMA, esta secção pode concentrar-se noutras questões do desenvolvimento sustentável, como o género e o ambiente, que podem exercer um impacto decisivo no país.)

17. O padrão de desenvolvimento económico desencadeado pelo comércio é importante para a redução da pobreza. Na medida em que o comércio consiste num meio para promover um desenvolvimento económico e social mais sustentável e o alcance dos ODM e que não constitui um fim em si mesmo, é necessário refletir em conjunto sobre o desenvolvimento comercial, a redução da pobreza e estratégias que respeitem o ambiente.
18. Para promover o alcance de um crescimento favorável aos mais pobres, esta secção do EDIC iria analisar as implicações de um aumento do comércio internacional para a redução da pobreza. Na medida em que o comércio internacional pode exercer tanto efeitos diretos como indiretos na pobreza, o EDIC poderá fornecer estimativas sobre os efeitos da expansão do comércio sobre os mais pobres.
19. Caso estejam disponíveis dados apropriados, o EDIC poderá analisar as ligações entre o comércio e a pobreza recorrendo a estimativas quantitativas ao nível do país e dos setores. Caso não haja dados disponíveis, pode ser efetuada uma avaliação qualitativa. Podem também ser utilizadas outras estratégias ou estudos, como os DERP, para obter uma melhor compreensão da pobreza.
20. Podem ser abordadas as seguintes questões:
 - Implicações da política comercial para os rendimentos, os preços, a disponibilidade de mercadorias, o emprego, os salários, as competências e as condições de trabalho e estimativas do impacto líquido sobre os mais pobres ao longo do tempo;
 - Identificação de oportunidades comerciais que beneficiem os mais pobres, com vista a facilitar a sua participação na cadeia de valor da exportação;
 - Análise dos padrões de pobreza (incluindo a discriminação por género), obstáculos no lado da oferta a um comércio inclusivo e favorável aos mais pobres, como a ausência de educação, competências e oportunidades económicas para os mais pobres e os grupos mais vulneráveis e distribuição de lucros do comércio por escalão de rendimentos; e
 - Análise dos regimes de incentivo e da sua eficácia no apoio a um comércio inclusivo e favorável aos mais pobres e na promoção de um desenvolvimento sustentável.
21. Um desenvolvimento comercial e económico que crie um rendimento substancial e reduza a pobreza mas que não elimine ou que alargue as disparidades de género e que coloque em perigo o ambiente não é desejável. Esta secção do EDIC destacaria a ligação entre o comércio e o alcance de outros ODM, em especial os relacionados com o género e o ambiente.
22. As implicações para a questão do género e o ambiente poderiam ser abordadas com base em estudos disponíveis e dados relevantes de instituições internacionais sobre estas questões. Os dados discriminados por género poderiam ser recolhidos com base no DERP ou disponibilizados por instituições internacionais. O mesmo se aplica a dados que refletem o impacto do comércio sobre o ambiente, em especial os recursos naturais e a diversidade biológica.

23. Dependendo das prioridades definidas pelos PMA e com base na situação específica dos países, as seguintes questões poderiam também ser abordadas:
- Implicações do comércio/liberalização do comércio para a igualdade de género e oportunidades comerciais que poderiam beneficiar particularmente as mulheres;
 - Impactos ambientais do comércio, como, por exemplo, o impacto sobre os recursos naturais (escassez, degradação) e a diversidade biológica;
 - Oportunidades comerciais que beneficiem tanto o desenvolvimento económico como o ambiente, como produtos respeitadores do ambiente (exemplo: agricultura biológica e plantação silvícola sustentável), proteção e utilização sustentável da diversidade biológica (exemplo: turismo), etc.; e
 - Análise dos regimes de incentivo e da sua eficácia na promoção de um desenvolvimento sustentável a nível ambiental.

C. Questões intersetoriais e Quadro institucional para o comércio, investimento e crescimento

24. Esta secção do EDIC deve abordar restrições incontornáveis ao crescimento sustentado e questões de competitividade das exportações através de uma avaliação do ambiente empresarial e de outras questões transversais que afetam as exportações e a capacidade de abastecimento, como infraestruturas e facilitação do comércio, operações aduaneiras, limitações de capital humano e limitações resultantes das NSF, BTC e normas privadas.

Ambiente empresarial e quadro institucional para o comércio e investimento

25. O quadro regulamentar do ambiente empresarial depende em grande medida da situação do comércio de serviços num determinado país. Esta secção deve estar associada às regulamentações nacionais existentes que se aplicam ao comércio de serviços num determinado PMA e que afetam o setor privado.

26. A análise deve identificar os serviços e regulamentações que colocam os produtores nacionais numa situação desfavorável, tanto em termos de competição com as importações como de competição com exportadores de outros países. Criar um ambiente empresarial favorável e fornecer serviços de estrutura central é, para muitos países, um forte obstáculo e a análise deve identificar um roteiro viável como resultado final. Esse roteiro poderia incluir uma seleção dos problemas que mais dificuldades colocam ao comércio. Uma análise deste tipo poderia levar em conta que os obstáculos enfrentados por homens e mulheres podem ser diferentes devido a um acesso diferenciado aos recursos (como financiamento, posse de terra e poder).

27. Entre os exemplos de questões que poderiam ser consideradas encontram-se as seguintes:

- Quadro jurídico, sistema judicial, sistema bancário, incluindo acesso ao financiamento, disponibilidade de serviços de estrutura central (por exemplo, eletricidade e telecomunicações), posse de terra, tributação, procedimentos de investimento, regulamentações do trabalho, disponibilidade de educação e de formação profissional e promoção do investimento;
- Extensão da liberalização do comércio de serviços expressa em terminologia AGCS (Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços), ou seja, o modo de prestação, limitações de acesso ao mercado e de tratamento nacional, especialmente no que se refere ao principal setor comercial que afeta a produção ou a prestação de serviços; e
- Roteiro sobre as opções e modalidades para introduzir reformas no quadro regulamentar com vista a criar um ambiente competitivo.

Facilitação do comércio e infraestruturas

28. Uma administração aduaneira eficaz, infraestruturas de transportes e serviços de logística comercial são essenciais para desenvolver a participação dos países nos mercados mundiais. Esta secção deve apresentar uma série de conclusões inequívocas e ações claramente propostas para lhes dar resposta. Na medida em que a facilitação do comércio e as infraestruturas envolvem operações transfronteiriças, esta secção deve levar em conta o cenário, contextos e iniciativas regionais, em especial no que diz respeito a países interiores, e indicar o que pode/deve ser feito a nível nacional e regional. O significado deste exercício deriva da necessidade de assegurar transportes eficientes no

interior do país e de garantir a ligação do país a mercados estrangeiros. Instituições e infraestruturas eficazes de facilitação do comércio estimulam o comércio e reduzem um dos obstáculos mais significativos à circulação de mercadorias. A facilitação do comércio complementa a infraestrutura - a maioria dos atrasos nos transportes ocorre devido a procedimentos e regulamentações pesados, tanto na fronteira como aquém-fronteiras, e inclui aspetos relacionados com o comércio de serviços, como os transportes.

29. A secção de facilitação do comércio poderia assumir as seguintes tarefas, levando em conta as circunstâncias e desafios específicos enfrentados pelas mulheres, se adequado:
- Avaliar a cadeia de facilitação do comércio em termos de apoio de infraestruturas, do fabricante ao transitário, ao transporte de longa distância, às alfândegas, ao transporte exterior (manipulação e calendarização) e ao utilizador;
 - Avaliar o apoio não relacionado com as infraestruturas da cadeia de abastecimento, incluindo regulamentações e mecanismos institucionais;
 - Avaliar as políticas para o setor dos transportes, incluindo o transporte rodoviário, a otimização da carga dos camiões e medidas comerciais que afetam o setor analisado na secção anterior; e
 - Identificar ações realizadas por países vizinhos e/ou uma ação conjunta ao nível regional para facilitar a transferência de mercadorias e disponibilizar rotas alternativas.

Normas e infraestrutura de qualidade

30. O regime de normas e a infraestrutura de qualidade de um país (por exemplo, metrologia, normalização, testes, gestão da qualidade e avaliação da conformidade, incluindo certificação e acreditação), incluindo, entre outras, medidas NSF, exerce um impacto importante na sua integração na economia mundial. Além disso, embora a partir de uma base diminuta, as quotas de mercado de produtos produzidos e comercializados de forma sustentável testemunharam um crescimento e procura sem precedentes.
31. Por conseguinte, seria importante identificar as respetivas limitações e problemas de capacidade da infraestrutura de qualidade nacional ou regional relacionados com o comércio. Em qualquer caso, é necessária uma base mínima de infraestrutura de qualidade para qualquer avaliação de conformidade reconhecida com as normas internacionais. Contudo, como complemento específico, esta questão pode ser mais aprofundada em estudos setoriais. Recomenda-se a consulta do Fundo para a Aplicação das Normas e o Desenvolvimento do Comércio (STDF) e a utilização das conclusões e resultados das ferramentas de avaliação da capacidade relacionadas com as NSF desenvolvidas por organizações internacionais e outras, se aplicável.
32. Questões específicas poderiam identificar os seguintes elementos:
- Produtos em relação aos quais já foram referidas normas gerais ou que têm probabilidades de vir a surgir com o desenvolvimento das exportações;
 - Políticas, infraestruturas e formação necessárias para promover normas mais elevadas ao longo da cadeia de produção; e
 - O potencial dos produtores e exportadores dos PMA de participarem em práticas sustentáveis de produção e comercialização e os potenciais custos e benefícios da adoção dessas normas.

D. Estudos setoriais

33. Como medida de acompanhamento da análise realizada sobre as questões intersetoriais analisadas na Secção C e estritamente relacionadas com o roteiro descrito no ponto três da Secção C (n.º 27), o EDIC pode abordar detalhadamente os obstáculos às exportações ao nível sectorial e subsectorial no comércio de bens e de serviços. Os (sub)setores serão selecionados das áreas da agricultura, da produção e dos serviços. A seleção resulta de consultas estreitas com as principais partes interessadas e pode refletir a contribuição atual ou potencial para o crescimento das exportações, bem como o seu impacto sobre a redução da pobreza e a igualdade de género.
34. Entre os elementos específicos dos estudos setoriais podem encontrar-se os seguintes:
- Análise das tendências de produção, das exportações e dos níveis de emprego de setores específicos;
 - Identificação das principais dificuldades (através da análise da cadeia de valor ou de outra metodologia adequada) à expansão da produção e das exportações em termos de condições de mercado externas/procura e da posição competitiva global de um país;
 - Avaliação da possibilidade de aumento da produção e/ou da qualidade da produção, exportações e diversificação das exportações, incluindo a identificação dos mercados mais atrativos de um país, exploração das oportunidades comerciais de produtos tradicionais mediante o reforço do seu potencial valor acrescentado através da utilização da rotulagem e de outros instrumentos fornecidos pelo SCM;
 - Debate das implicações para a redução da pobreza e criação de emprego e análise da dimensão da redução da pobreza decorrente de um aumento da produção e das exportações através da criação de empregos diretos e indiretos, tanto em setores formais como informais; e
 - Propostas destinadas a solucionar dificuldades setoriais, incluindo alterações políticas, legislativas ou institucionais, medidas de reforço de capacidades e investimentos.

E. Disposições de Implementação

35. Um importante elemento de base do QIR é uma ênfase reforçada na implementação por parte do país. O relatório da Task Force do QI e o trabalho subsequente da Equipa de Transição e do Conselho provisório do QIR inclui recomendações importantes para alcançar este objetivo. Em futuros EDIC e Atualizações do EDIC, podem ser formuladas recomendações seguindo uma abordagem concentrada em organizar concretamente o processo de implementação por parte do país e as tarefas específicas dos organismos apropriados, que devem ser alvo de políticas específicas e de programas de médio prazo a formular pelo governo para implementar reformas e reforçar as capacidades produtivas e comerciais do país.

Lista de verificação do EDIC/Atualizações do EDIC

36. Os elementos da lista de verificação visam:

- Garantir um elevado nível de autonomia no âmbito do EDIC por parte das partes interessadas do país;
- Evitar a duplicação do diagnóstico;
- Assegurar uma elevada qualidade do diagnóstico; e
- Garantir que o diagnóstico oferece uma boa base para a implementação do QIR.

37. Uma lista não exaustiva de pontos de controlo seria como segue:

- Apresentação de uma Nota conceptual ao SE pelo respetivo governo. Esta Nota conceptual descreve a estratégia comercial ou as práticas existentes do país, os objetivos e questões-chave do EDIC/Atualização do EDIC; a abordagem ao processo do EDIC/Atualização do EDIC e respetivas modalidades (incluindo a indicação de pessoas/entidades para a parceria, um orçamento e um calendário, uma descrição do processo de consulta e da divulgação e validação das conclusões); e ligações ao DERP/planos nacionais de desenvolvimento, bem como outras questões fundamentais sobre a integração. No caso de Atualizações do EDIC, a Nota conceptual deveria basear-se nas lições aprendidas e na orientação que o governo pretende seguir no que se refere à atualização;
- Se aplicável, os funcionários do gabinete nacional da agência principal do EDIC (se tal entidade for designada pelo governo) serão incluídos na equipa do EDIC tal como os funcionários/especialistas de outras agências e entidades conforme indicado pelo governo;
- Uma equipa de consultores nacionais deve ser capacitada ao longo da formação em exercício;
- A Nota conceptual é debatida com todas as partes interessadas relevantes, incluindo agentes não estatais. O PF e o CDN continuam a ser fundamentais neste processo;
- Os TdR relativos à equipa do EDIC são partilhados e debatidos com o PF, especialistas governamentais, o CDN e o FD e posteriormente partilhados com o SE;
- É agendada uma reunião de lançamento (ou reuniões para cada setor/tema) antes do início da missão principal de recolha de dados/processo de consulta para debater com quem a equipa do EDIC irá encontrar-se e que informações irá recolher;
- É realizada uma reunião de conclusão (ou reuniões para cada setor/tema) no final da missão principal/processo de consulta para debater/validar algumas das conclusões preliminares da equipa do EDIC;
- Projetos de capítulos, incluindo ações prioritárias, são partilhados e debatidos com o PF, especialistas governamentais, o “pré-workshop” do CDN e a comunidade local de doadores;
- A apresentação de comentários escritos por equipas governamentais é facilitada por formação interna ou externa sobre questões específicas a que o governo presta importância especial;
- As principais partes interessadas para a consulta, como representantes do setor privado, académicos, ONG e sindicatos/organizações patronais, são identificadas e informadas sobre os processos do EDIC e do QIR;

- No que se refere ao workshop de validação nacional, os presidentes das sessões de trabalho paralelas são identificados com antecedência e plenamente informados sobre o seu papel;
- O autor principal do EDIC (internacional ou nacional) possui experiência relevante na área do comércio, conhecimento do QIR e experiência num diálogo comparável com várias partes interessadas nos PMA;
- Os membros da equipa do EDIC (nacionais e internacionais) são especialistas reputados na área em que trabalham, com um histórico comprovado de experiência no terreno;
- Análise de documentos pela comunidade local de doadores, e envolvimento da mesma, com vista a assegurar que pontos de vista externos relevantes são também levados em conta; e
- O Sumário Executivo e o projeto de Matriz de Ação contêm ações realistas e com prioridade definida com base na análise realizada.



Anexo II. 3: Modelo de projeto de "Apoio às DIN" de Nível 1

QUADRO INTEGRADO REFORÇADO	PROPOSTA DE PROJETO DE «APOIO ÀS DIN» DE NÍVEL 1
SECÇÃO I: Página de resumo	
I. 1 Título do projeto	Breve descrição do objetivo e finalidade do projeto.
I. 2 Categoria do projeto	Nível 1.
I. 3 Entidade beneficiária da subvenção	Nome, natureza (pública, privada, outra), nacional ou internacional.
I. 4 Entidade de implementação (se diferente da entidade beneficiária da subvenção)	Nome, natureza (pública, privada, outra), nacional ou internacional.
I. 5 Duração do projeto	Meses, anos, indicando a data de início prevista.
I. 6 Custo total do projeto	Em US\$ por ano.
I. 7 Financiamento do QIR solicitado	Em US\$ por ano.
I. 8 Outras fontes de financiamento (incluindo financiamento de contrapartida)	Em US\$ por ano.
I. 9 Objetivo do projeto	Resumo de uma linha da Secção III. 1, abaixo.
I. 10 Demonstração de resultados	Breve resumo da Secção III. 2, abaixo.
I. 11 Breve descrição do projeto	Que setor é abordado, quais as principais atividades ao abrigo do projeto.
I. 12 Aprovado por e data	PF, Presidente do CDN, FD, DE.
SECÇÃO II: Análise da situação	
<p>II. 1 Apresente uma visão geral da implementação da Ajuda ao Comércio e da agenda de desenvolvimento do comércio no país, incluindo quaisquer problemas/dificuldades encontrados.</p> <p>II. 2 Faça um breve resumo do processo do QI no país e dos progressos alcançados, dos projetos da Vertente 1 e da Vertente 2 e respetivos resultados, bem como dos pontos fracos na implementação.</p> <p>II. 3 Resuma o apoio conferido à agenda comercial pelo governo e outros doadores (existente e previsto, de acordo com as informações conhecidas).</p> <p>II. 4 Descreva a situação atual das DIN, incluindo limitações de capacidade que possam existir, incluindo mecanismos de consulta em vigor no que se refere à política comercial e ao nível interministerial e das partes interessadas externas.</p>	
SECÇÃO III: Descrição da estratégia e do projeto	
<p>III. 1 Estratégia</p> <p>Refira o objetivo geral e a finalidade específica do projeto em conformidade com o ponto I. 9, acima.</p> <p>III. 2 Declare que resultados o projeto pretende alcançar (narrativa do quadro lógico).</p> <p>III. 3 Descreva de que forma o projeto alcançará os resultados (quais as atividades-chave e efeitos), ou seja:</p> <p>Resuma o programa do QIR que o projeto contribuirá para implementar, se disponível.</p> <p>Se ainda não existir um programa, de que forma irá o projeto ajudar a estabelecer prioridades para as áreas da Matriz de Ação?</p> <p>De que forma irá o projeto ajudar a preparar projetos de Nível 2?</p> <p>De que forma irá o projeto alcançar o desenvolvimento de capacidades necessário para implementar a Ajuda ao Comércio e a agenda de desenvolvimento do comércio, mais vasta, incluindo o processo do QIR?</p> <p>De que forma irá o projeto contribuir para a integração do comércio?</p> <p>De que forma irá o projeto contribuir para a coordenação interministerial e dos doadores?</p> <p>III. 4 Relacione a estratégia do projeto com as conclusões do EDIC e a Matriz de Ação.</p>	

III. 5 Síntese do orçamento

Indique as principais rubricas orçamentais e o financiamento governamental (de acordo com a Síntese do orçamento); se possível, inclua os montantes relativos a estes elementos; prevê-se que as contribuições do governo aumentem ao longo da duração do projeto (se plurianual)².

III. 6 Contribuições do governo

Quais são as contribuições do governo [financeiras, em espécie (instalações, veículos, despesas gerais, seguros etc.) ou atividades complementares necessárias para alcançar os resultados do projeto] e outras demonstrações do empenho do governo?

III. 7 Sustentabilidade dos resultados

De que forma irá o projeto/governo garantir a sustentabilidade dos resultados? Que planos possui o governo para a retirada gradual e adequada do projeto ao longo do tempo? A sustentabilidade dos resultados deve estar associada à contribuição (em espécie) do governo. O PMA deve garantir que os resultados do projeto serão sustentados após o término do projeto de Nível 1. É de salientar que a sustentabilidade dos resultados não exige a sustentabilidade dos mesmos contributos após o encerramento do projeto. De que forma os contributos do QIR e do governo serão gradualmente introduzidos/retirados ao longo do curso do projeto?

III. 8 Estratégia de saída/graduação do projeto

Quais são as opções de estratégia de saída/graduação do projeto? O que acontecerá aos bens de investimento adquiridos ao abrigo do projeto?

SECÇÃO IV: Risco e estratégia de mitigação

IV. 1 Identifique os riscos associados à execução do projeto e/ou resultados do projeto

Os riscos devem ser distinguidos entre riscos indispensáveis ao projeto, ou seja, aqueles a que a conceção do projeto pode dar resposta, e outros riscos alheios ao projeto e à influência do projeto.

IV. 2 Descreva de que forma os riscos referidos na Secção IV. 1 serão mitigados

No que se refere aos riscos indispensáveis ao projeto, demonstre de que forma a conceção do projeto pretende mitigar os riscos; relativamente aos riscos alheios ao projeto, descreva que estratégia de mitigação o governo poderá possuir.

SECÇÃO V: Disposições de Implementação do Projeto

V. 1 Descrição da entidade de implementação

Natureza da entidade de implementação, experiência na prestação dos serviços pedidos, referências, etc.

V. 2 Autonomia nacional

Descrição da forma como o projeto garantirá a autonomia nacional.

V. 3 Disposições de implementação da UNI (se aplicável)

Descrição das disposições de supervisão internas adotadas pela UNI durante a implementação e/ou coordenação das atividades a levar a cabo por outras entidades governamentais.

² Notas:

Contribuições salariais e outros custos recorrentes

Um projeto pode financiar os salários em função de cada país, desde que seja dada uma justificação/explicação detalhada e que demonstre de que forma essas contribuições salariais são de natureza temporária. Por conseguinte, a componente sobre sustentabilidade das Secções III.6 e 7, anteriormente referidas, deve abordar a estratégia de graduação do projeto no que se refere aos salários e à forma como a sustentabilidade dos resultados é assegurada à luz da estratégia de graduação.

As UNI podem ser compostas por funcionários do governo e/ou por especialistas recrutados externamente. Em qualquer caso, deve ser fornecida uma justificação para a sua composição. Os governos são incentivados a atribuir funcionários às UNI de forma adequada ou a libertá-los para que possam concorrer a posições nas UNI ou associadas às mesmas. Todos os funcionários associados às UNI devem ser remunerados em conformidade com as normas locais; os salários não devem em caso algum exceder a tabela da ONU para cada país.

O projeto não pode financiar pagamentos de indemnizações.

Veículos e outras rubricas de capital

A aquisição de um veículo pode ser autorizada, mas é necessária uma justificação na Secção III. 3, anteriormente referida.

Pagamento de taxas e direitos aduaneiros

Solicita-se aos governos que prestem ao programa do QIR o mesmo tratamento que prestam a organizações internacionais presentes nos seus países.

SECÇÃO VI: Quadro lógico, Plano de trabalho e Disposições de implementação do projeto do orçamento

VI. 1 Quadro lógico

Preencha um quadro lógico incluindo o objetivo geral, a finalidade, os resultados, os indicadores e as fontes de verificação do projeto.

VI. 2 Plano de trabalho

Anexe o plano de trabalho.

VI.3 Orçamento

Veja os formatos abaixo.

SECÇÃO VII: Disposições de Responsabilização do Projeto

VII. 1 Estatuto jurídico da entidade de implementação

Personalidade jurídica e identificação fiscal.

VII. 2 Responsabilidades fiduciárias

Organização do projeto e breve descrição dos papéis e funções dos funcionários-chave com responsabilidades fiduciárias (ministério competente, PF, UNI, Coordenador da UNI, responsável de contabilidade/finanças) (ver Estrutura de Responsabilidade Fiduciária Nacional, incluindo mecanismos de relato e controlo).

VII. 3 Gestão financeira e fiduciária

Descrição detalhada dos procedimentos de recrutamento, contratação pública, subcontratação, contabilidade, etc.

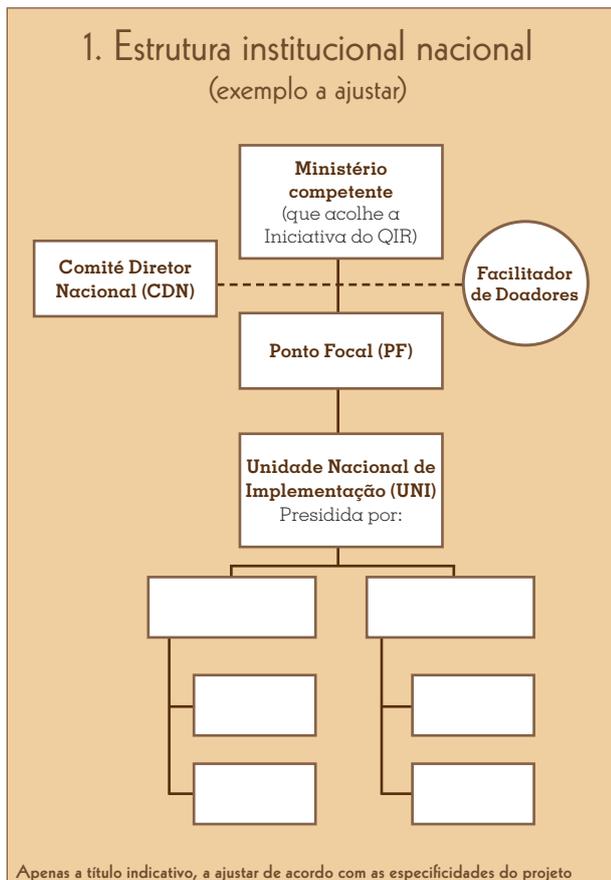
VII. 4 Requisitos de auditoria

Descrição dos procedimentos de auditoria interna e dos requisitos de auditoria externa.

VII. 5 Monitorização e Avaliação (M/A)

Resumo do mecanismo de M/A do projeto, incluindo uma identificação clara de quem desempenha as diversas tarefas. Deve estar em conformidade com o Quadro de Monitorização e Avaliação do QIR.

Estrutura de Responsabilidade Fiduciária Nacional



2. Funções e responsabilidades fiduciárias (resumo)

Ministério competente:

Comité Diretor Nacional (CDN):

Ponto Focal (PF):

Coordenador da Unidade Nacional de Implementação (UNI) (se aplicável):

Contabilista:

Síntese do orçamento por categoria

Síntese do orçamento por categoria	Categoria	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Total	Comentários
71200	Especialistas internacionais							
71300	Funcionários de apoio							
71400	Especialistas nacionais							
71600	Viagem e missões							
75700	Formação e workshops							
72100	Subcontratos							
72200	Equipamento							
74200	Comunicação							
74100	Serviços profissionais							
73100	Instalações							
74500	Diversos							
Total								

Modelo de Orçamento Detalhado

País:

Título do projeto:

Data de início:

Duração do projeto:

Orçamento aprovado:

Financiado por: Fundo de Afetação Especial do Quadro Integrado Reforçado (FAEQIR)

Código da conta	Descrição do código da conta	Unidade	Total		Ano 1		Ano 2		Ano 3		Ano 4		Ano 5		Comentários
			Custo unitário	Custo total	Unidades	Total									
71200	Especialistas internacionais	Mês													
71300	Funcionários de apoio	Mês													
71400	Especialistas nacionais	Mês													
71600	Viagem e missões	Viagem													
75700	Formação e workshops	Formação													
72100	Subcontratos	Formação													
72100	Subcontratos	Contrato													
72200	Equipamento	Montante fixo													
72200	Equipamento	Veículo													
72200	Equipamento	Cada um													
74200	Comunicação	Mês													
74100	Serviços profissionais	Auditoria													
74100	Serviços profissionais	Contrato													
73100	Instalações	Mês													
73100	Instalações	Montante fixo													
74500	Diversos	Mês													
Total															